



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0116/2016**

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva criar o Quadro dos Agentes Vistores - QAV, reconfigurar a carreira e os cargos efetivos de Agente Vistor, reorganizados pelo Título VI da Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, bem como instituir novas escalas de vencimentos e revalorizar a Gratificação de Produtividade Fiscal devida a esses profissionais.

A criação do Quadro dos Agentes Vistores - QAV, aplicável, mediante opção, aos atuais ocupantes dos cargos de Agente Vistor, tem por escopo promover a reestruturação da carreira vinculada aos serviços de fiscalização sob o encargo da Administração Pública Municipal, bem como instituir novas escalas de vencimentos e revisar a Gratificação de Produtividade Fiscal, de modo a valorizar os atuais servidores e atrair novos profissionais interessados em atuar na prestação desses serviços a população.

Cumprе ressaltar a importância dos Agentes Vistores para o ordenamento e desenvolvimento da cidade, vez que se encontra sob a sua responsabilidade a fiscalização do cumprimento das normas municipais atinentes ao código de edificações, ao zoneamento, ao abastecimento e às posturas municipais.

Em linhas gerais, a presente medida proporcionará a modernização da estrutura da carreira, reajustará os vencimentos e a gratificação de produtividade fiscal, além de estabelecer critérios objetivos para o desenvolvimento profissional dos seus integrantes, por meio da progressão funcional (passagem de uma categoria/referência de vencimento para outra, dentro de um mesmo nível) e promoção (passagem da última categoria/referência de vencimento de um nível para a primeira categoria/referência de vencimento do nível imediatamente superior).

Busca-se, dessa forma, o fortalecimento da Administração Pública Municipal, preparando-a para a assunção de compromissos cada vez mais desafiadores em virtude da consolidação e expansão do processo de desenvolvimento urbano, do crescimento econômico e da ampliação dos direitos sociais, dotando-a de um corpo de servidores altamente gabaritado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade à implementação das políticas públicas locais, com positiva repercussão na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

Sob o prisma orçamentário e financeiro, cumprе ressaltar que, de acordo com os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Gestão e de Finanças e Desenvolvimento Econômico, restaram atendidas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mormente as previstas nos seus artigos 16 e 17, e pelas demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Nessas condições, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, contará ela, por certo, com o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2016, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).